

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO § 1º
DO ART. 123 DO REGIMENTO INTERNO
DESTA AUGUSTA CASA, NA FORMA QUE
INDICA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaiçaba, com fulcro nos arts. 72 e 73, III, do Regimento Interno propõe o presente Projeto de Resolução:

Art. 1º – O inciso III do § 1º do art. 123 do Regimento Interno desta Augusta Casa passa a vigorar com a seguinte redação.

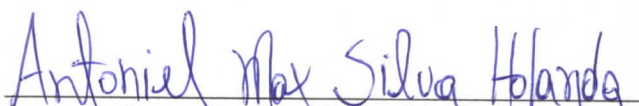
“Art. 123 -

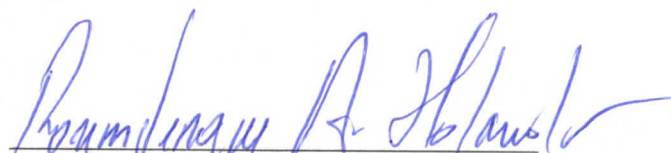
§ 1º -

III. quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) do total dos membros da Câmara;”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Osmar Silva Costa, 31 de janeiro de 2022.


Antoniél Max Silva Holanda
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba


Rosembergue Alves de Holanda
Vice Presidente


Sheila Pereira Damasceno
1ª Secretária

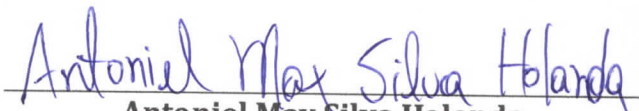

José Ribamar Barros
2º Secretário

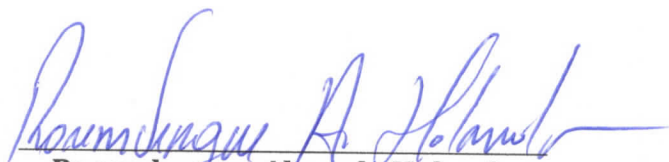
JUSTIFICATIVA

A presente proposição de Projeto de Resolução visa aperfeiçoar a dinâmica do Processo Legislativo, tornando-a mais adequada e célere, no intuito de beneficiar o povo itaipavense quando da análise das matérias legislativas submetidas à esta Augusta Casa, bem como adaptar o texto do Regimento Interno à realidade de outras diversas câmaras municipais do País, como por exemplo a Câmara Municipal de Fortaleza.

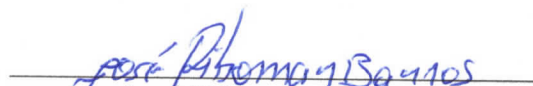
Por conseguinte, trata-se de proposição legítima, pelo que contamos com a devida aprovação.

Plenário Osmar Silva Costa, 31 de janeiro de 2022.


Antoniél Max Silva Holanda
Presidente da Câmara Municipal de Itaipava


Rosembergue Alves de Holanda
Vice Presidente


Sheila Pereira Damasceno
1ª Secretária


José Ribamar Barros
2º Secretário